



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão Especializada Permanente de Política Geral

RELATÓRIO E PARECER

**ANTEPROPOSTA DE LEI N.º 7/XII – “ASSEGURA O AUMENTO DO SUBSÍDIO DE RISCO PARA OS
PROFISSIONAIS DAS FORÇAS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA”**

Ponta Delgada, 1 de julho de 2022



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Comissão Especializada Permanente de Política Geral

INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Política Geral procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre a **Anteproposta de Lei n.º 7/XII – “Assegura o aumento do subsídio de risco para os profissionais das forças e serviços de segurança”**.

A mencionada Anteproposta de Lei, iniciativa da Representação Parlamentar do PAN, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a 16 de março de 2022, tendo sido enviado no mesmo dia à Comissão Especializada Permanente de Política Geral, por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apresentação da presente Anteproposta de Lei, decorre da faculdade legal atribuída aos Deputados nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto e 2/2009, de 12 de janeiro, em conjugação com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores (Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro).

A iniciativa legislativa em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento, o qual é aplicável por remissão do artigo 156.º do mesmo diploma.

O debate em plenário das iniciativas é precedido da apreciação pelas comissões especializadas permanentes, cabendo-lhes elaborar os correspondentes relatórios, nos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão Especializada Permanente de Política Geral

termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º e n.º 1 do artigo 123.º, ambos do referido Regimento da Assembleia Legislativa

Por último, nos termos do artigo 3.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pela Resolução n.º 49/2021/A, de 11 de agosto de 2021 e pela Resolução n.º 52/2021/A, de 25 de outubro, a matéria em apreço – “*Ordem e segurança pública*” é competência da Comissão Especializada Permanente de Política Geral.

CAPÍTULO II

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

A iniciativa legislativa em apreciação, subscrita pela Representação Parlamentar do PAN, conforme refere o seu artigo 1.º, visa determinar a alteração das compensações a atribuir aos militares da Guarda Nacional Republicana e agentes da Polícia de Segurança Pública, em funções e em condições de risco e penosidade, designado por subsídio de risco, procedendo para o efeito:

a) À quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 298/2009, de 14 de outubro, que aprovou o sistema remuneratório dos militares da Guarda Nacional Republicana, alterado pelo Decretos-Leis n.ºs 46/2014, de 24 de março, 113/2018, de 18 de dezembro, 7/2021, de 18 de janeiro, e n.º 77-C/2021, de 14 de setembro;

b) À terceira alteração ao Decreto-lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, que aprovou o Estatuto Profissional do Pessoal com Funções Policiais da Polícia de Segurança Pública, alterado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 77-C/2021, de 14 de setembro.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão Especializada Permanente de Política Geral

Nesse seguimento, é proposta alteração à redação ao artigo 20.º, sob a epígrafe “Suplemento por serviço e risco nas forças de segurança” do Decreto-Lei n.º 298/2009, de 14 de outubro, na sua atual redação atual (cf. artigo 2.º), bem como alteração à redação ao artigo 154.º, também sob a epígrafe “Suplemento por serviço e risco nas forças de segurança”, do Decreto-lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, na sua atual redação (cf. artigo 3.º).

Em sede de exposição de motivos, o proponente refere que “A defesa da legalidade democrática, da segurança interna e dos direitos dos cidadãos tem assento na Constituição da República Portuguesa, sendo as forças e serviços de segurança pública determinantes na defesa desta trilogia de princípios jurídico-constitucionais.

Pois, as forças e serviços de segurança pública são, em grande parte, responsáveis pela manutenção da segurança interna do país, desempenhando atividades em consonância com essa missão, procurando a plena execução dos objetivos e finalidades da política de segurança interna.

Os profissionais, que integram as forças e serviços de segurança, devem possuir condições adequadas ao exercício da missão que lhes está confiada, sobretudo no que respeita ao exercício dos direitos e deveres inerentes à atividade desenvolvida, devendo considerar-se a exposição destes profissionais a diversos fatores de risco e perigo, bem como a penosidade.

Na medida em que estes profissionais, que atuam, diariamente, na defesa e salvaguarda dos direitos de todos os cidadãos, desenvolvem as suas funções em condições de exposição a acentuados fatores de risco e perigo para a sua integridade física e mental e, em última linha, para a sua vida. O stress e a ansiedade são uma constante desta atividade profissional, em virtude, por exemplo, do uso de armas de fogo, assumindo-se ainda como uma profissão de desgaste rápido pelos períodos de trabalho em horário noturno, horas extraordinárias e aos fins-de-semana, assim como pelas ameaças, agressões verbais e físicas a que os profissionais estão sujeitos. Todas estas consequências têm impacto na saúde física e mental destes profissionais, ostentando como sintomatologia perturbações do sono, gastrointestinais,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão Especializada Permanente de Política Geral

cardiovasculares, de humor, fadiga crónica, problemas metabólicos, sociais e familiares, acidentes de trabalho (mortais), absentismo, diminuição da capacidade laboral e envelhecimento precoce.

O crescendo da sofisticação e a organização da criminalidade violenta, bem como o número de processos de radicalização violenta, são, ainda, elementos potenciadores da exposição ao risco e perigo destes profissionais.

Os Relatórios Anuais de Segurança Interna, embora sem referência ao estado da saúde mental destes profissionais, permitem concluir que todos os anos são feridos largas centenas de profissionais, e que existem profissionais a padecer no exercício das funções. É, por isso, incontestável o risco e perigo a que estão sujeitos.

Desse modo, é pacífica a assunção da exposição ao risco e perigo por estes profissionais, conforme se encontra vertido no Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, que aprovou o Estatuto Profissional do Pessoal com Funções Policiais da Polícia de Segurança Pública, e também no Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de março, que aprovou o Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana. Sem prejuízo do estipulado na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, que estabelece as condições de atribuição de suplementos remuneratórios para trabalho arriscado, penoso ou insalubre.

É, por isso, evidente a necessidade de preencher as lacunas fatuais existentes, procedendo-se à adequação do quadro legal vigente, imperando a necessidade da existência de suplementos remuneratórios que retribuam, ainda que se assumam que nunca o serão de forma integral, o risco a que estes profissionais são expostos aquando do exercício das funções inerentes à sua atividade profissional, em prol da manutenção da segurança interna e defesa dos direitos dos cidadãos.

Pese embora exista o reconhecimento social do mérito destes profissionais no exercício das suas funções e nas condições em que as mesmas são desempenhadas, sucede que, na prática, o suplemento remuneratório para o risco e penosidade - vulgo subsídio de risco - dos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão Especializada Permanente de Política Geral

profissionais das forças de segurança não acompanha este reconhecimento. Para o efeito, pode, eventualmente, assistir-se a uma desvalorização da própria profissão, tonando-a pouca atrativa, pois, o risco em que o agente incorre no seu exercício não acarreta benefícios, prevendo-se um futuro com escassez de recursos humanos qualificados para o exercício de funções de segurança pública e salvaguarda do bem-estar social.

Não obstante o tímido progresso legislativo proporcionado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, Orçamento de Estado 2021, urge dotar estes profissionais das forças e serviços de segurança de um subsídio de risco adequado ao risco e ao perigo a que, diariamente, se sujeitam no desempenho das suas funções pela salvaguarda da segurança dos cidadãos.”

CAPÍTULO III

DILIGÊNCIAS

Na reunião da Comissão ocorrida a 8 de abril de 2022, o proponente procedeu à apresentação da iniciativa, tendo a Comissão, na mesma reunião, deliberado solicitar pareceres escritos ao Sindicato Nacional da Carreira de Chefes, ao Sindicato Nacional de Oficiais de Polícia e ao Ministério da Administração Interna. Deliberou igualmente ouvir presencialmente ou com recurso a meios telemáticos, o Sindicato dos Profissionais da Polícia, a Associação dos Profissionais de Guardas, a Associação Sindical dos Profissionais da Polícia, Sindicato Nacional da Polícia e o Sindicato Independente dos Agentes da Polícia. De referir que, posteriormente, e por solicitação do proponente da iniciativa, foi entendimento solicitar parecer escrito às entidades que inicialmente seriam ouvidas de forma presencial.

Até à emissão do presente relatório, deram entrada nesta Assembleia Legislativa os pareceres do Ministério da Administração Interna, do Sindicato Nacional de Oficiais de Polícia, Sindicato Nacional da Carreira de Chefes, Associação Sindical dos Profissionais da Polícia e a Associação dos Profissionais da Guarda.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão Especializada Permanente de Política Geral

CAPÍTULO IV

AUDIÇÕES

DA APRESENTAÇÃO DA INICIATIVA PELO PROPONENTE:

O Deputado Pedro Neves iniciou a apresentação da iniciativa legislativa referindo que a mesma pretende assegurar o aumento do subsídio de risco para os profissionais das forças e serviços de segurança e determinar a alteração das compensações a atribuir aos militares da Guarda Nacional Republicana e aos agentes da Polícia de Segurança Pública em funções e condições de risco e penosidade. Referiu, igualmente, que esta alteração pretende colmatar a injustiça e discrepância comparativamente às restantes forças de segurança a nível nacional, como os Inspectores da Polícia Judiciária e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) e que apesar do progresso legislativo na República à Lei n.º 75-B/2020, o mesmo foi de elevada timidez, confirmando a necessidade de existir uma componente fixa, no valor de quatrocentos e quarenta e três euros, e que deve ser atualizado anualmente dos termos da atualização do indexante dos apoios sociais.

CAPÍTULO V

POSIÇÃO DOS PARTIDOS

O Grupo Parlamentar do PS emitiu parecer de abstenção com reserva de posição para plenário.

O Grupo Parlamentar do PSD emitiu parecer favorável à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do CDS-PP emitiu parecer favorável à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do BE emitiu parecer abstenção com reserva de posição para plenário.

O Grupo Parlamentar do PPM emitiu parecer abstenção com reserva de posição para plenário.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão Especializada Permanente de Política Geral

CAPÍTULO VI

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Permanente de Política Geral deliberou emitir parecer favorável, com os votos a favor do PSD e do CDS-PP e com as abstenções com reserva para Plenário do PS, BE e PPM, à **Anteposta de Lei n.º 7/XII – “Assegura o aumento do subsídio de risco para os profissionais das forças e serviços de segurança”**.

A Comissão considera que a iniciativa em apreço está em condições de subir a plenário para ser discutida.

Ponta Delgada, 1 de julho de 2022

O Relator em exercício



Flávio Soares

O presente relatório foi aprovado unanimidade.

A Presidente em exercício



Elisa Sousa

Anexos: Pareceres referidos no presente Relatório.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DA
ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão Especializada
Permanente de Política Geral
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

E-mail: assuntosparlamentares@alra.pt

SUA REFERÊNCIA
1302/2022

SUA COMUNICAÇÃO DE
27-04-2022

NOSSA REFERÊNCIA
Nº: 3324/2022
ENT.: 4870/2022
PROC. Nº: 604.01

DATA
06-05-2022

ASSUNTO: Solicitação de Parecer escrito sobre a Anteposta de Lei 7/XII (PAN) - “Assegura o aumento do subsídio de risco para os profissionais das forças e serviços de segurança”

Na sequência do ofício de V. Exa. sobre o assunto em epígrafe, encarrega-me S. Exa. o Ministro da Administração Interna de remeter cópia da Informação n.º 03/AV/2022 deste Gabinete.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Vítor Teixeira de Sousa

Anexo: o referido
/mr



PARECER:

DECISÃO:

*Quando a proposta n.º 7XII da
AL de
28/04/22
2*

Vitor Teixeira de Sousa
Chefe do Gabinete
do Ministro da Administração Interna

Informação n.º 03/AV/2022
Proc.º n. 604.01
Entrada.º n. 4870 28/04/22

Data: 29/04/2022

Assunto: ALRA - PARECER ESCRITO SOBRE A ANTEPROPOSTA DE LEI N.º 7XII (PAN) - "ASSEGURA O AUMENTO DO SUBSÍDIO DE RISCO PARA OS PROFISSIONAIS DAS FORÇAS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA"

1. Enquadramento

Foi recebido por este Ministério comunicação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores – Comissão Especializada Permanente de Política Geral, com referência S/1302/2022 de 27 de abril de 2022, solicitando parecer escrito sobre a anteproposta de lei n.º 7XII (PAN) - "Assegura o aumento do subsídio de risco para os profissionais das forças e serviços de segurança".

Conforme nota técnica que acompanha, "a iniciativa legislativa em apreço, tem por objeto a apresentação à Assembleia da República de uma proposta de lei que visa alterar as compensações a atribuir aos militares da Guarda Nacional Republicana e agentes da Polícia de



Segurança Pública, em funções e em condições de risco e penosidade, designado por subsídio de risco, procedendo para o efeito:

- a) À quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 298/2009, de 14 de outubro, que aprovou o sistema remuneratório dos militares da Guarda Nacional Republicana, alterado pelo Decretos-Leis n.ºs 46/2014, de 24 de março, 113/2018, de 18 de dezembro, 7/2021, de 18 de janeiro, e n.º 77-C/2021, de 14 de setembro; e
- b) À terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, que aprovou o Estatuto Profissional do Pessoal com Funções Policiais da Polícia de Segurança Pública, alterado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 77-C/2021, de 14 de setembro.”

Assente na ideia de que dotar as forças e serviços de segurança das condições adequadas ao exercício da missão que lhes está confiada se resolve por via do aumento de um subsídio de risco adequado ao risco e ao perigo a que, diariamente, se sujeitam no desempenho das suas funções pela salvaguarda da segurança dos cidadãos, vem então o PAN, na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, propor o aumento da componente fixa do suplemento por serviço e risco nas forças de segurança, para o valor de 443 euros, “que é atualizado anualmente nos termos da atualização do indexante dos apoios sociais.”

2. O suplemento por serviço e risco nas forças de segurança

A segurança constitui um pilar fundamental do Estado de Direito Democrático e um garante da liberdade dos cidadãos, a qual é garantida pelo cumprimento da missão que está confiada às nossas forças de segurança. Ciente do papel fundamental que desempenham, o Governo inscreveu no Orçamento de Estado para 2021 uma norma que visa a “revisão dos subsídios e suplementos remuneratórios das forças de segurança, de forma a garantir a valorização uniforme das funções específicas dos seus elementos, integrando as compensações devidas pela penosidade e risco acrescido das funções desempenhadas.” Este foi um processo que decorreu ao longo do ano 2021, em diálogo com as forças de segurança e com as respetivas associações representativas, tendo culminado com a aprovação do Decreto-Lei n.º 77.C/2021, de 14 de setembro, que “procede à atualização dos montantes da componente fixa do suplemento por serviço e risco nas forças de segurança auferido pelos militares da Guarda Nacional Republicana e pelo pessoal policial da Polícia de Segurança Pública”.

Através do *supra* referido Decreto-Lei, a componente fixa do suplemento por serviço e risco passou de 31,04 € para 100 € o que representa um aumento de 69 €/mês e de 966 €/ano para todos os elementos das forças de segurança. Esta medida teve um impacto orçamental de 50 Milhões de euros, financiados por receitas de impostos através do Orçamento de Estado.

Atualmente o suplemento por serviço e risco nas forças de segurança fixa-se, em média, num valor superior a 340€ por mês (componente fixa + variável).

3. Da Governação

Importa referir, desde logo, que o Governo reconhece o papel fundamental das forças de segurança na preservação da segurança interna do país, o que ficou plasmado na letra da lei, aquando da recente alteração ao suplemento por serviço e risco nas forças de segurança, pelo Decreto-Lei n.º 77-C/2021, de 14 de setembro, e que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2022. Desde então, o suplemento por serviço nas forças de segurança é composto por uma componente variável de 20 % da remuneração base e por uma componente fixa (paga a 14 meses) no valor de 100 € (em 2021 esta componente fixa tinha o valor de 31,04 €), visando compensar o regime especial da prestação de serviço a que os elementos policiais estão sujeitos, designadamente o ónus e restrições específicas das funções de segurança, o risco, a penosidade e a disponibilidade permanentes.

O Relatório Anual de Segurança Interna de 2020 assinala a descida muito acentuada da criminalidade participada, quer a criminalidade geral (uma variação de -11%) quer a criminalidade violenta e grave (uma variação de -13,4%), conforme consta do comunicado de 30 de março de 2021, do Conselho Superior de Segurança Interna. Mais se acrescenta, em 2020 registaram-se os valores mais baixos de sempre de criminalidade participada desde que há registo nestes moldes, o que constitui uma retoma da tendência de decréscimo verificada desde 2009. Mesmo que se admitisse que em 2020 os números da criminalidade seriam inferiores, em virtude da situação pandémica que o país e o mundo viveram, os dados provisórios referentes ao ano 2021 parecem confirmar a tendência decrescente. Importa, portanto, prosseguir o esforço do anterior Governo e continuar a dotar as nossas forças de segurança das condições adequadas ao exercício da missão que lhes está confiada, como garantia de que, no futuro, Portugal continua a ser reconhecido com um dos países mais seguros do mundo.



As prioridades estão definidas e constam do programa de governo, já apresentado publicamente, e permitirão, no prazo da legislatura, criar as condições necessárias para a contínua melhoria das condições de trabalho das forças de segurança.

Não poderá dizer-se que este governo não investe na segurança interna, na melhoria das condições de trabalho das forças de segurança e em respostas aos desafios, cada vez mais complexos, do terrorismo, do tráfico de pessoas, de armas e de droga, do cibercrime e da criminalidade económico-financeira. Veja-se, a título de exemplo, o Programa Orçamental da Segurança Interna que evidencia, no orçamento para 2022, um total de 2311 milhões de euros o que representa um crescimento de 8%, face à execução estimada de 2021.

É por demais evidente o reconhecimento do papel fundamental das forças de segurança na preservação da segurança interna do país, sendo, portanto, necessário otimizar a coordenação das forças de segurança, reforçar os instrumentos de cooperação internacional, assim como reforçar os sistemas de telecomunicações, informação e comunicação da administração interna.

Em sede de exposição de motivos da, ora em análise, anteproposta de lei n.º 7XII, afirma o proponente que “os profissionais, que integram as forças e serviços de segurança, devem possuir condições adequadas ao exercício da missão que lhes está confiada”. Tal afirmação só pode merecer o nosso acordo, e está em linha com a visão e a estratégia deste Governo. No entanto, não podemos deixar de sublinhar que tal desígnio não é alcançado apenas através da medida que por ora se pretende aprovar.

Com vista a proporcionar aos cidadãos níveis mais elevados de segurança e a melhorar as condições de trabalho e exercício das funções dos profissionais das forças de segurança, este Governo irá, nomeadamente:

- a) Aprovar uma Proposta de Lei de Programação das Infraestruturas e Equipamentos para as Forças e Serviços de Segurança para o período 2022/2026;
- b) Aprofundar as soluções de partilha de recursos entre as forças e serviços de segurança, nomeadamente GNR e PSP, através da gradual integração das estruturas de apoio técnico e de suporte logístico, eliminando redundâncias, simplificando estruturas e permitindo a alocação de elementos policiais à atividade operacional;



- c) Aprovar o plano plurianual de admissões nas forças de segurança para o período 2022/2026, assegurando o contínuo rejuvenescimento e a manutenção de elevados graus de prontidão e eficácia operacional dos seus efetivos;
- d) Concretizar e ampliar o investimento previsto em infraestruturas de habitação para garantir condições habitacionais condignas aos profissionais deslocados das forças e serviços de segurança, em particular nas áreas metropolitanas;

Por fim, cumpre recordar que a recente atualização dos montantes da componente fixa do suplemento por serviço e risco nas forças de segurança auferido pelos militares da Guarda Nacional Republicana e pelo pessoal policial da Polícia de Segurança Pública, por via do Decreto-Lei n.º 77-C/2021, de 14 de setembro, e que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2022, tem um impacto orçamental de 50 Milhões de euros, financiados por receitas de impostos através do Orçamento de Estado.

No que diz respeito à presente anteproposta de lei, a mesma que terá um impacto aproximado de 250 Milhões de euros.

4. Conclusões

Face ao exposto, recordando que: i) estes processos devem decorrer sempre em diálogo com as forças de segurança e com as respetivas associações representativas; ii) o empenhamento deste Governo na melhoria das condições das forças de segurança iii) o impacto orçamental da presente anteproposta de lei;

Considera-se que a presente anteproposta de lei, apresentada pelo PAN, não deve ser aprovada, podendo condicionar outros investimentos na segurança interna e nas forças de segurança.

À consideração superior,

O Adjunto

André Valentim

Maura Soares

Assunto: Solicitação de Parecer escrito sobre a Anteproposta de Lei 7/XII (PAN)

From: Geral | SNOP <geral@snop.pt>

Sent: Wednesday, May 25, 2022 8:20 PM

To: Berta Tavares <btavares@alra.pt>

Subject: RE: of. 1298/2022 - Solicitação de Parecer escrito sobre a Anteproposta de Lei 7/XII (PAN)

Exmo. Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente em Política Geral
Bruno Filipe de Freitas Belo

Antes de mais agradecemos o envio do pedido de parecer relativamente ao assunto em epígrafe.
Após análise, acompanhamos a fundamentação da exposição de motivos, sendo da mais elementar justiça a dignificação da atividade policial, sendo a remuneração uma das suas componentes, não podendo ser descurada a necessidade da justa compensação pelo risco a que os polícias estão sujeitos.
Pelo exposto, este Sindicato acompanha a exposição de motivos e a proposta de aumentar a componente fixa do Suplemento por serviço e risco nas forças de segurança.

Com os melhores cumprimentos,



De: Berta Tavares <btavares@alra.pt>

Enviada: 27 de abril de 2022 17:17

Para: Geral | SNOP <geral@snop.pt>

Assunto: of. 1298/2022 - Solicitação de Parecer escrito sobre a Anteproposta de Lei 7/XII (PAN)

Importância: Alta

Exmo. (a) Senhor (a),

Enviamos em anexo um ofício a solicitar parecer escrito sobre a Anteproposta de Lei n.º 7/XII.

Com os melhores cumprimentos,

Berta Tavares

Assistente Técnica

Setor de Atividade Parlamentar

Assembleia Legislativa da R.A. Açores

Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta

Tlm. +351 969142867 | Tlf. +351 292207624



 Proteja o ambiente! Não imprima este e-mail!

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use whatsoever of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

DISCLAIMER: The sender of this message can not ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.

Exmo.Sr.:

Presidente Comissão Especializada Permanente de Política Geral da
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Porto, 26 de maio 2022_

N/Refª.: 021SNCC2022 Ass.Leg.Açores

V/Refª.: 1296/2022

Assunto: atribuição subsídio de risco à PSP.

Excelência,

A Polícia de Segurança Pública é uma polícia integral (também designada polícia de ciclo completo) com a atribuição de funções de Polícia Administrativa e funções de Polícia Judiciária.

É uma polícia que, por natureza da sua localização geográfica, está muito associada aos espaços urbanos e à segurança das grandes cidades, mas esta descrição não é suficiente para se ter uma noção da dimensão deste corpo policial.

Nas suas diversas atribuições o policiamento ostensivo é o seu primeiro cartão de visita e é igualmente a sua principal fonte de investimento. Mas as suas competências são vastas, a saber:

1. Segurança aeroportuária, portos marítimos e comerciais;
2. Assegura o licenciamento, controlo e fiscalização de toda a matéria relacionada com armas e explosivos;
3. Assegura o licenciamento, controlo e fiscalização de toda a atividade de segurança privada no país;
4. Processa e dá resposta a mais de 600 mil ocorrências por ano;
5. Processa metade de toda a criminalidade denunciada no país e cerca de 70% de toda a criminal violenta e grave, desenvolvendo investigações complexas materializadas em penas de prisão que, a título de exemplo, se refere que ascendem aos 20 anos de prisão efetiva;
6. Tem sido chamada a assegurar a segurança de grandes eventos, sejam eles desportivos, políticos, religiosos ou recreativos;
7. Os seus profissionais são reconhecidos internacionalmente pelo seu nível de conhecimento e profissionalismo;

A todas estas competências corresponde um grupo de profissionais com um nível de preparação e exigência, com elevado valor para a garantia de funções de soberania e determinantes para a excelente posição que Portugal tem ocupado nos últimos anos quanto ao ranking dos países mais seguros do mundo.

Para atingir estes níveis de qualidade, é exigido aos profissionais deste corpo policial conhecimentos nas áreas de:

- Direito Penal; Direito Processual Penal; Direito civil; Direito estradal; Estupefacientes; Criminalística; Vitimologia; Criminologia, Direitos Humanos; Lei do ruído; Código da Estrada; Regime das

Imunidades e garantias; Posturas municipais; Lei das Armas; Explosivos; Leis internacionais de segurança aeroportuária; Lei dos Menores; Ambiente; Proteção Animal; Código civil; Técnicas de Intervenção policial; Lei de estrangeiros; Segurança privada; Lei de violência no desporto; Alarmes; etc...

Mas, todo este trabalho desenvolvido tem um custo, materializado no risco da profissão. No risco (real, mensurável e não um risco percecionado) de serem fisicamente agredidos, de serem insultados, destratados e, quantas vezes abandonados por aqueles que servem (o Estado Português).

E foi a este grupo de profissionais que V. Exas. entenderam depositar a vossa atenção e que se impõe a atribuição de um subsídio de risco.

Estamos convencidos que quando V. Exas. decidiram sobre este ponto (subsídio de risco), estariam convencidas que o Governo iria encontrar a solução dentro de um dos quadros legais que já vigoram. Optando por uma aplicação da norma sobre a atribuição do subsídio de risco para os funcionários públicos ou, por analogia de funções, aplicar uma norma em tudo semelhante ao de outros serviços de segurança, por exemplo a Polícia Judiciária.

O atual Governo aprovou em 13 de setembro de 2019 o Decreto-Lei n.º 138/2019, que aprova o “Estatuto profissional do pessoal da Polícia Judiciária, bem como o regime das carreiras especiais de investigação criminal e de apoio à investigação criminal”, no qual fez consagrar a manutenção do subsídio de risco aos profissionais daquela polícia.

Para efeito de cálculo o subsídio de risco corresponde a **25% da remuneração base** da categoria de Inspetor, ou seja, um valor superior a **€400 (quatrocentos euros) mensais** e, além da carreira de investigação são igualmente beneficiários deste subsídio os profissionais que integram a carreira de segurança da polícia judiciária, cuja principal missão é assegurar a segurança das instalações.

Perante isto, como podemos nós compreender que este mesmo Governo que reconhece que funções de segurança de edifícios são de elevado risco e funções policiais – que vão desde ordem pública, segurança a Altas Entidades (e não apenas edifícios) e terminando igualmente em funções de Investigação criminal – afinal não valem mais que €68 (sessenta e oito euros) mensais!!!... nesta matéria é fundamental que exista um tratamento de igualdade perante outros serviços de segurança.

Nós não compreendemos e estamos convictos que a sociedade portuguesa também não o compreenderá, pelo que apelamos a V. Exas. para, que dentro do quadro de atuação dessa Assembleia Regional, sejam encontradas as soluções para mais esta grande injustiça que (uma vez mais) atinge os profissionais das forças de segurança.

Estaremos sempre ao dispor de V. Exas, apresentando os mais elevados e respeitosos cumprimentos.

O Presidente Direção do SNCC/PSP



(Rui Jorge Ribeiro Amaral)

Fátima Santos

De: Presidente <presidente@aspp-psp.pt>
Enviado: 10 de junho de 2022 09:04
Para: Assuntos Parlamentares
Assunto: Fwd: Solicitação de audição parlamentar na CPG da ALRAA
Anexos: ASPP.APG_Proposta Conjunta_negociação do suplemento de risco-13JUL2021.pdf

Exmos Senhores,

no seguimento do vosso mail, identificado abaixo,"

De: Berta Tavares <btavares@alra.pt>
Enviada: 8 de junho de 2022 16:10
Para: ASPP-PSP <aspp-psp@aspp-psp.pt>
Assunto: RE: Solicitação de audição parlamentar na CPG da ALRAA
Importância: Alta

Exmo. Senhor Presidente da Associação Sindical dos Profissionais da Polícia (ASPPSP),

Encarrega-me o Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Política Geral, Deputado Bruno Belo, de informar V. Exa. que por razões de ordem parlamentar a audição solicitada no âmbito da Anteproposta de Lei n.º 7/XII não será possível de ser realizada na data solicitada.

Assim, na impossibilidade de realização da referida audição, vimos por este meio solicitar um parecer escrito por parte do vosso Sindicato, através do ofício em anexo.

Mais me encarrega o Senhor Presidente da Comissão de informar que a audição sobre a Anteproposta de Lei 8/XII ficará para nova data a confirmar com V. Exas.

Com os melhores cumprimentos,

Berta Tavares

Assistente Técnica

Setor de Atividade Parlamentar

Assembleia Legislativa da R.A. Açores

Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta

Tlm. +351 969142867 | Tlf. +351 292207624

Voip: 600624

"

somos a informar que, relativamente ao solicitado (parecer escrito da parte da ASPP/PSP) sobre a Anteproposta de Lei n.º 7/XII, enviamos a nossa proposta conjunta com a APG/GNR sobre compensação pelo risco, a qual mantém-se atual, e que poderá ser aplicada caso a aqui em crise não tiver acolhimento, deixando desde já a total concordância da ASPP/PSP pelo constante na Anteproposta de Lei n.º 7/XII, quer ao nível da exposição de motivos, quer ao nível de proposta de alteração.

Relativamente à Anteproposta de Lei 8/XII aguardamos novo agendamento.

Melhores cumprimentos.

--



--

Proposta conjunta Julho.2021

Documento de apoio à negociação do suplemento de risco



A **APG/GNR** e a **ASPP/PSP** reiteram a absoluta necessidade de criação, concretização e efetivação do suplemento de risco, uma vez que se trata de uma justa reivindicação dos Profissionais da GNR e da PSP face aos riscos que, efetivamente, o exercício da profissão acarreta.

Assim, o valor a considerar para a atribuição do suplemento de risco terá que ter a dignidade e a correspondência com os riscos assumidos e o acréscimo dos encargos que os profissionais da GNR e da PSP assumem, por exemplo, no âmbito dos seguros, devido ao exercício da profissão.

A proposta conjunta que a **APG/GNR** e a **ASPP/PSP** apresentam constitui, na nossa opinião, a base mínima para que este processo negocial, com vista à criação do suplemento de risco, tenha a nossa anuência.

A **APG/GNR** e a **ASPP/PSP** reiteram que a criação do suplemento de risco, e a redação do diploma legal que lhe dará corpo, tem que, de forma inequívoca, consagrar o carácter universal do suplemento, o seu pagamento a 14 meses e compromissos de atualização ao longo dos próximos anos, para além da perspetiva de proteção social.



Proposta conjunta Julho.2021

Nestes termos, e quanto ao valor do suplemento de risco, por dificuldades/obstáculos apresentada(o)s pela tutela neste processo negocial, os quais criticamos e entendemos como mero argumento por parte do Governo, mas para que exista a consagração imediata dos valores inicialmente propostos pela **APG/GNR** e a **ASPP/PSP** e para que se salvguarde a concretização efetiva do direito ao suplemento de risco, e apenas por essa razão, e para não descurar a proposta inicial apresentada, consideramos que o mesmo deverá corresponder a:

- 200 euros, já em janeiro de 2022;
- 300 euros em janeiro de 2023; e
- 400 euros em janeiro de 2024.

A **APG/GNR** e a **ASPP/PSP**, como sempre, manifestam abertura quanto à negociação dos aspetos mais concretos que irão determinar a criação do suplemento de risco. Aliás, essa foi a nossa postura aquando da discussão do articulado do diploma e mantemos essa postura não obstante as nossas propostas não terem sido consideradas pelo grupo de trabalho.

As dificuldades orçamentais, que aliás não se verificam, não podem ser usadas como desculpa para não atribuir a dignidade que o suplemento de risco merece e assim, uma vez mais, defraudar as legítimas expetativas dos Profissionais da GNR e da PSP.

Importa, quanto a este aspeto, referir que os relatórios internacionais, as declarações dos próprios membros do Governo quanto ao equilíbrio das contas públicas, as baixas taxas de execução orçamental e até a existência de folga orçamental, aos quais acrescem as anunciadas perspetivas positivas de crescimento económico, o que necessariamente implica mais receitas, desmentem a falta de condições económicas ou financeiras para melhorar o valor do suplemento de risco.

A não se concretizar a justa e legitimamente reivindicada valorização do suplemento de risco, ficando assim a proposta do Governo aquém do necessário, será apenas por falta de vontade política do MAI e do Governo, o que não deixará de ser tido em conta pela **APG/GNR** e pela **ASPP/PSP**.



Proposta conjunta Julho.2021

A **APG/GNR** e a **ASPP/PSP** são as estruturas mais representativa dos profissionais da GNR e da PSP, pioneiras na intervenção associativa e sindical, que assumem as suas propostas, que as enquadram institucionalmente, e de forma responsável transmite e luta pelos anseios dos profissionais da GNR e da PSP, não pode deixar de registar, mais uma vez, que a ausência de respostas por parte do Governo apenas agrava um ambiente já crispado e é potenciador de movimentos inorgânicos com os quais não é possível estabelecer pontes de negociação, até porque o seu objetivo primário é capitalizar o descontentamento existente nas forças de segurança para fins estranhos aos direitos dos profissionais.

Por fim, queremos referir que a **APG/GNR** e a **ASPP/PSP** foram as primeiras estruturas a colocar o problema do subsídio de risco e a consagração deste suplemento, tão importante para os profissionais, que não deixando de ser uma vitória, não pode e não deve ficar manchado pela fixação de um valor a este suplemento que não o dignifica, não lhe dá propósito e não será reconhecido como minimamente satisfatório para os profissionais da GNR e da PSP.

Notas acessórias:

Documento de apoio à negociação dos subsídios, suplementos remuneratórios e subsídio de risco.

O desempenho das missões inerentes à GNR e à PSP acarreta, de uma forma clara e inequívoca, risco para os profissionais.

Na verdade, em função dos acrescidos deveres decorrentes dos estatutos e das missões desempenhadas, os profissionais das forças e serviços de segurança, nomeadamente os da GNR e da PSP, correm riscos, colocando a sua vida ao serviço do país e em representação do estado.

O Estatuto do Militar da Guarda Nacional Republicana e o Estatuto Profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, instituem a condição militar e policial, respetivamente, atribuindo funções policiais a estas duas forças de segurança.

Estes mesmos diplomas estatuem que os profissionais da GNR e da PSP estão subordinados ao interesse público; defendem a legalidade democrática, da segurança interna e dos direitos fundamentais dos cidadãos; estão sujeitos aos riscos decorrentes do cumprimento das missões; estão sujeitos a um regime



Proposta conjunta Julho.2021

disciplinar próprio; estão obrigados à disponibilidade permanente para o serviço; estão limitados nos seus direitos, nos termos da Constituição e Lei, e estão obrigados à adoção, em todas as situações, de uma conduta pessoal e profissional conforme aos princípios éticos e deontológicos da função policial.

Estas obrigações, que são exigíveis, quer o profissional esteja ou não no seu horário de serviço, levam a que os mesmos diplomas prevejam que os profissionais da GNR e da PSP tenham direito a consagração de direitos especiais em matéria de compensação do risco, saúde e higiene e segurança no trabalho.

Importa destacar que, estatutariamente e disciplinarmente, os profissionais da GNR e da PSP estão obrigados a intervir e cumprir as suas missões, mesmo que estejam fora do horário normal de trabalho, realidade que não é exigível à generalidade dos funcionários que servem o Estado.

A realidade vivida pelos profissionais, com um alarmante número de suicídios; agressões que, de acordo com o RASI de 2019 levaram ao internamento de 8 profissionais da GNR e da PSP, tendo-se registado um total de 1072 agressões sem internamento; e as mortes em serviço, dentro e fora do horário de trabalho, demonstram a necessidade de fixar um subsídio de risco que permita compensar os profissionais.

A demonstração que os profissionais da GNR e da PSP exercem uma profissão de risco, também se verifica no tremendo desgaste emocional existente e os problemas de saúde psicológica que decorrem do exercício da profissão e, se quisermos, de uma forma mais crua e rude, do facto de as companhias de seguros onerarem de uma forma significativa os profissionais da GNR e da PSP quando celebram um seguro de vida para aquisição de habitação própria e permanente.

II - Experiência existente noutros países:

A realidade dos vencimentos e dos suplementos remuneratórios nos diferentes países da EU é muito distinta e varia consoante as diferentes forças e serviços de segurança que existem em cada um dos países, bem como de região para região nos países com regiões administrativas e autonomias próprias. Atendendo ao curto prazo dado para analisar a questão, centremo-nos em dois casos concretos: Espanha e França (polícias civis). Em Espanha, além do salário base, existe um regime de diuturnidades (em função da antiguidade – a cada três anos de serviço), um complemento de deslocação e um complemento específico (que é muito



Proposta conjunta Julho.2021

significativo no seu valor e visa compensar as especificidades e riscos inerentes à profissão). Há ainda o pagamento do trabalho noturno.

No exemplo francês, além do vencimento base, existe um complemento de residência, um abono para os profissionais que tenham um filho menor a seu cargo; uma compensação salarial anual decorrente do aumento da inflação (atualização salarial automática); um subsídio para a fixação de policiais em áreas difíceis e, por fim, uma “compensação de sujeição especial de polícia” (tradução minha) que visa compensar o risco e o caráter perigoso da profissão.

III- Subsídio de condição policial, atribuição isolada dos diferentes subsídios e subsídio de risco, sua articulação e proposta.

Como é sabido, no caso da PSP o atual Estatuto, Decreto-Lei n.º 243/2015 de 19 de outubro, revogou o Decreto-Lei n.º 299/2009, de 14 de outubro, (anterior Estatuto), e com isso eliminou os suplementos remuneratórios aí existentes. Contudo, o “novo” Estatuto consagrou, no artigo 131.º, no seu n.º 3 que “Os polícias beneficiam dos suplementos remuneratórios, nos termos fixados em diploma próprio, conferidos em função das particulares condições de exigência relacionadas com o concreto desempenho de cargos e exercício de funções que impliquem, designadamente, penosidade, insalubridade, risco e desgaste físico e psíquico”.

Por sua vez, o artigo 154.º do Estatuto refere que “Até à aprovação do diploma referido no artigo 142.º, mantêm-se integralmente em vigor os suplementos remuneratórios previstos no Decreto-Lei n.º 299/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 46/2014, de 24 de março, nos termos e condições neles previstos”.

No caso da GNR, o regime remuneratório aplicável aos profissionais da Guarda foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/2009, de 14 de outubro, estabelecendo o mesmo diploma o respetivo esquema de subsídios e suplementos remuneratórios. Trata-se de um diploma já com 11 anos e que carece de revisão integral urgente, não só no que respeita aos moldes e valores dos suplementos, mas de igual forma no que respeita às posições da Tabela Remuneratória Única (TRU) para cada posto, pois não é aceitável que, para funções similares, a GNR aufera vencimentos inferiores. A equiparação dos vencimentos surge como ponto de partida essencial para a fixação de um suplemento de risco.



Proposta conjunta Julho.2021

Assim, é no âmbito desta necessidade de aprovar um diploma próprio que fixe os suplementos remuneratórios que se coloca a questão do suplemento de risco.

Há diferentes possibilidades quanto à consagração do subsídio de risco e a sua articulação com os restantes suplementos remuneratórios. Os suplementos remuneratórios variam ou são atribuídos em função da natureza das funções desempenhadas ou são mais de carácter geral. Atendendo aos suplementos remuneratórios, ainda em vigor, podemos afirmar que o suplemento por serviço nas forças de segurança é fixo e aplicável a todos os profissionais, sendo que os restantes são variáveis em função das situações específicas e missões desempenhadas pelos profissionais.

Assim, temos, salvo melhor opinião, apesar da existência de outras possibilidades e neste contexto negocial, a seguinte proposta:

- a manutenção de todos os suplementos atuais e a criação de um suplemento de risco, nos moldes atrás indicados.

A criação do subsídio de risco, bem como a futura e eventual reavaliação dos suplementos, terá que se refletir num efetivo e significativo ganho para os profissionais. A definição dos suplementos, seus objetivos, universo e modo de aplicação terá que ser clara e com pouca margem para aplicações discricionárias que podem criar injustiças.

**#ASPP/PSP
#apggnr**

A ASPP/PSP e a APG-GNR



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA - APG/GNR

Sede Nacional

Rua Conde de Redondo, n.º 74 – 3º - 1150-109 Lisboa

Telefone: 21 847 01 19 – Fax: 21 847 01 56

Email: geral@apg-gnr.pt

Site www.apg-gnr.pt



*Membro da Federação Europeia dos
Sindicatos de Polícia - EU.Pol*
Organização não governamental
no Conselho da Europa

À

**Comissão Especializada Permanente
de Política Geral**

Exmo. Senhor Deputado Bruno Belo,

Data: Lisboa, 30 de Junho de 2022

Nossa Ref.º: 0105.APG.SN.CN.30JUN22

Assunto: Parecer sobre a Anteproposta de Lei n.º 7/XII (PAN) – “Assegura o Aumento do Subsídio de Risco para os Profissionais das Forças de Segurança”.

Exmos Senhores,

A Associação dos Profissionais da Guarda - APG/GNR agradece desde já a disponibilidade da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, designadamente da Comissão Especializada Permanente de Política Geral para auscultar a posição desta estrutura sobre o subsídio de risco para os Profissionais das Forças de Segurança.

Previamente e como mote do presente documento, cumpre referir que a ante-proposta não nos merece quaisquer críticas, antes pelo contrário.

Durante o processo de negociação do subsídio de risco com o Ministério da Administração Interna, que decorreu por imposição do artigo 42.º da LOE2021, pode-se dizer com clareza que todas as reuniões decorridas entre o representante da Tutela e as estruturas da GNR e PSP consubstanciaram-se na apresentação de propostas fechadas que, de forma alguma, reflectiram no todo ou em parte as posições daqueles que representam os Profissionais as Forças de Segurança.

O resultado final foi a aprovação de 100€ para o suplemento de risco e a supressão da componente fixa do Suplemento por Serviço nas Forças de Segurança, que é de 31,04€. Portanto, o acréscimo remuneratório foi de apenas 68,96€.

A APG/GNR e a Associação Sindical dos Profissionais de Polícia - ASPP/PSP, sendo as estruturas mais representativas dos profissionais da GNR e da PSP, respectivamente, no decorrer da negociações julgaram pertinente apresentar uma contra-proposta conjunta, que se junta e se dá por reproduzida, com um valor final próximo daquele agora apresentado pelo PAN, mas com um aumento progressivo no sentido de dissipar o argumento da Tutela do “impacto financeiro”. Nenhuma aspecto desta contra-proposta foi acolhido.

Por fim, importa realçar que o sistema remuneratório da GNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/2009, de 14 de outubro não é actualizado há mais de 12 anos, motivo pelo qual, é com agrado que verificamos que a



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA - APG/GNR

Sede Nacional

Rua Conde de Redondo, n.º 74 – 3º - 1150-109 Lisboa

Telefone: 21 847 01 19 – Fax: 21 847 01 56

Email: geral@apg-gnr.pt

Site www.apg-gnr.pt



*Membro da Federação Europeia dos
Sindicatos de Polícia - EU.Pol*
Organização não governamental
no Conselho da Europa

proposta apresentada para o subsídio de risco prê uma actualização anual nos termos da actualização do indexante dos apoios sociais, norma que poderia e deveria ser aplicada a outras prestações remuneratórias.

Em suma, é com agrado que registamos a proposta do PAN e que desde já saudamos, na medida em que reflecte inteiramente aquelas que são as pretensões dos profissionais da GNR, bem como valoriza o risco, penosidade e desgaste a que estão sujeitos aqueles que garantem a segurança pública e a legalidade democrática.

Na expectativa da melhor atenção de V. Exa. para a matéria em apreço,

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direcção Nacional

César Nogueira



14.setembro.2021

Posição conjunta da ASPP/PSP e APG/GNR

Por um subsídio de risco digno e justo

A Associação Sindical dos Profissionais da Polícia (ASPP/PSP) e a Associação dos Profissionais da Guarda (APG/GNR) não podem deixar de manifestar o desagrado com o desfecho que o suposto processo negocial teve no que concerne à criação e definição dos montantes do subsídio de risco para estes profissionais das forças e serviços de segurança.

A ASPP/PSP e APG/GNR consideram que o valor de 69 euros, valor que o Governo manteve, de forma irredutível e sem qualquer flexibilidade, como limite no processo "negocial", é insultuoso e indigno.

Importa ter em conta que o desempenho das missões inerentes à PSP e GNR acarreta, de uma forma clara e inequívoca, risco para estes profissionais destas forças de segurança.

Na verdade, em função dos acrescidos deveres decorrentes dos estatutos e das missões desempenhadas, os profissionais das forças e serviços de segurança, nomeadamente os da PSP e da GNR, correm riscos, colocando a sua vida ao serviço do país e em representação do estado.

Importa destacar que, estatutariamente e disciplinarmente, os agentes da PSP e da GNR estão obrigados a intervir e cumprir as suas missões, mesmo que estejam fora do horário normal de trabalho, realidade que não é exigível à generalidade dos funcionários que servem o Estado.

A realidade vivida pelos profissionais, com um alarmante número de agressões que, de acordo com o RASI de 2020 levaram ao internamento de 5 profissionais, tendo-se registado um total de 808 agressões/ ferimentos sem internamento, e as mortes em serviço, dentro e fora do horário de trabalho, demonstram a necessidade de fixar um subsídio de risco que permita compensar os profissionais.



14.setembro.2021

A demonstração que os profissionais da PSP e da GNR exercem uma profissão de risco, também se verifica no tremendo desgaste emocional existente e os problemas de saúde psicológica que decorrem do exercício da profissão e se refletem no elevado número de suicídios e, se quisermos, de uma forma mais crua e rude, no facto de as companhias de seguros onerarem de uma forma significativa os profissionais da PSP e da GNR quando celebram um seguro de vida para aquisição de habitação própria e permanente.

Assim, o valor a considerar para a atribuição do subsídio de risco terá que ter a dignidade e a correspondência com os riscos assumidos e o acréscimo dos encargos que os profissionais da PSP e da GNR assumem devido ao exercício da profissão.

II

A proposta que a **ASPP/PSP** e a **APG/GNR** apresentam constitui, na nossa opinião, a base mínima para o subsídio de risco tenha a nossa anuência.

A **ASPP/PSP** e a **APG/GNR** reiteram que a criação do subsídio de risco, e a redação do diploma legal que lhe dará corpo, pode e deve assumir, desde já, compromissos de atualização ao longo dos próximos anos.

Nestes termos, e quanto ao valor do subsídio de risco, consideramos que o mesmo deverá corresponder a:

- 200 euros, já em janeiro de 2022;
- 300 euros em janeiro de 2023;
- 400 euros em janeiro de 2024.

A **ASPP/PSP** e a **APG/GNR**, como sempre, manifestam abertura quanto à negociação dos aspetos mais concretos da criação e fixação dos montantes do subsídio de risco. Aliás, essa foi a nossa postura aquando da discussão do articulado do diploma e mantemos essa postura não obstante as nossas propostas não terem sido minimamente consideradas pelo Governo.

As dificuldades orçamentais, que aliás não se verificam, não podem ser usadas como desculpa para não atribuir a dignidade que o subsídio de risco merece e



14.setembro.2021

assim, uma vez mais, defraudar as legítimas expectativas dos Profissionais da PSP e da GNR.

Importa, quanto a este aspeto, referir que os relatórios internacionais, as declarações dos próprios membros do Governo quanto ao equilíbrio das contas públicas, as baixas taxas de execução orçamental e até a existência de folga orçamental, aos quais acrescem as anunciadas perspetivas positivas de crescimento económico, o que necessariamente implica mais receitas, desmentem a falta de condições económicas ou financeiras para melhorar o valor do subsídio de risco. A não se concretizar a justa e legitimamente reivindicada valorização do subsídio de risco, tal ficará a dever-se, exclusivamente, à falta de vontade política.

A **ASPP/PSP** e a **APG/GNR**, enquanto estruturas mais representativas dos profissionais da PSP e da GNR, que foram pioneiras na intervenção sindical, que assumem as suas propostas, que as enquadram institucionalmente e, de forma responsável, transmitem e lutam pelos anseios dos profissionais da PSP e da GNR, não podem deixar de registar, mais uma vez, que a ausência de respostas por parte do Governo apenas agrava um ambiente já crispado e é potenciador de movimentos inorgânicos com os quais não é possível estabelecer pontes de negociação.

III

Por fim, queremos referir que a **ASPP/PSP** e a **APG/GNR** foram as primeiras estruturas sindicais a colocar o problema/necessidade de criação do subsídio de risco e entendemos que a sua consagração não pode, nem deve ficar manchada pela fixação de um valor a este subsídio que não o dignifica, não lhe dá propósito e não será reconhecido como minimamente satisfatório para os profissionais da PSP e da GNR.

A **ASPP/PSP** e a **APG/GNR** solicitam assim que o valor do subsídio de risco seja alterado, dignificando o seu valor no exato e mesmo sentido em que, o Governo e os diferentes partidos com assento na Assembleia da República, valorizam o trabalho prestado pelos profissionais das forças e serviços de segurança.



14.setembro.2021

ASPP/PSP e APG/GNR